



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Campo Grande, MS, 21 de outubro de 2019.

Portaria CREF11/MS nº 177/2019

Dispõe sobre as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício no CREF11/MS.

O **Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Referencial de Combate à fraude e corrupção do TCU;

CONSIDERANDO que o cumprimento da missão institucional do CREF11/MS exige de seus funcionários, colaboradores e conselheiros elevados padrões de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos; e

CONSIDERANDO que esses padrões de conduta e comportamento devem estar formalizados de modo a permitir que a sociedade e as demais entidades que se relacionem com o CREF11/MS possam assimilar e aferir a integridade e a lisura com que os servidores desempenham a sua função pública e realizam a missão da instituição;

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão TCU nº 958/2019;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião realizada em 19/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício no CREF11/MS.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - agente público todo aquele, que por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico detenha atribuição de se manifestar ou decidir sobre ato ou fato sujeito à sua área de atuação; e

II - particular todo aquele que, mesmo ocupante de cargo ou função pública, solicite audiência para tratar de interesse privado seu ou de terceiros.

Art. 2º O pedido de audiência efetuado por particular deverá ser dirigido ao agente público, por escrito, por meio de protocolo físico ou meio eletrônico, indicando:

I - a identificação do requerente;

II - data e hora em que pretende ser ouvido e, quando for o caso, as razões da urgência;

III - o assunto a ser abordado; e

IV - a identificação de acompanhantes, se houver, e seu interesse no assunto.

Art. 3º As audiências de que trata esta Portaria terão sempre caráter oficial, ainda que realizadas fora do local de trabalho, devendo o agente público:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

I - estar acompanhado nas audiências de pelo menos um outro agente público; e
II - manter registro específico das audiências, com a relação das pessoas presentes e os assuntos tratados.

Parágrafo único. Na audiência a se realizar fora do local de trabalho, o agente público pode dispensar o acompanhamento, sempre que reputar desnecessário, em função do tema a ser tratado.

Art. 4º As normas desta Portaria não geram direito a audiência.

Art. 5º Esta Portaria não se aplica:

I - às audiências realizadas para tratar de matérias relacionadas à administração tributária, à supervisão bancária, à segurança e a outras sujeitas a sigilo legal; e
II - às hipóteses de atendimento aberto ao público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor trinta dias após sua publicação.

JOACYR LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente em exercício
CREF11/MS

DOU nº 210, Seção 1, Página 171 de 30.10.2019



CREF11/MS

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100
Fone: (67) 3321.1221. Site: www.cref11.org.br E-mail: cref11@cref11.org.br